



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

“CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BR-10/2006 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOINVILLE E O FUNDO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DA BACIA DO PRATA”.

LINHA VERDE - PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

OBJETO: Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2013), para o “programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde” (FONPLATA)

A Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Hermann August Lepper nº 10, na Unidade Administrativa e Financeira, uma licitação sob a modalidade de **Tomada de Preços** pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global, tipo **menor preço global**, visando a **contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2013) para o “ programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos**, conforme abaixo descrito, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e pelas especificações e condições a seguir:

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **10:00 hs** do dia **28/07/2014** na Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville- IPPUJ, sita na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – 2º Piso. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás **10:05 hs do dia 28/07/2014**.

2. DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2013), para o “programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde” (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e anexos.

2.2 - O valor máximo de aceitabilidade da proposta é de: R\$ 23.222,21 (vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).

3. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

3.1 – Planilha de quantitativos e orçamento máximo admitido (anexo I); a planilha deve estar inclusa no envelope da proposta;

3.2 - Termo de Referência (anexo II);

3.3 - Minuta do contrato (anexo III);

3.4 - Declarações (anexo IV);

3.5 - Modelo de Proposta de Preços (anexo V);

3.6 - Cronograma Físico Financeiro (anexo VI);

3.7 - Atividades (detalhamento de pagamentos efetuados) FONPLATA e Aporte Local (anexo VII);

3.8 - Contrato de empréstimo FONPLATA (anexo VIII).

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados devidamente cadastrados no cadastro de fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a compatibilidade do seu ramo de atuação com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

4.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 4.2.2** – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 4.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa, declarada pelo Município de Joinville;
- 4.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

5.1.1 - Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ
Objeto: Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2013) para o “ programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ
Objeto: Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2013) para o “ programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos
PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

5.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

5.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Fundação, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário já fixado.

6. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

6.1.1. - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, carta de credenciamento acompanhada dos documentos anexos:

- cópia de documento de identidade de fé pública;
- Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do proponente;
- Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

6.1.2 - Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação IPPUJ, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública da Tomada de Preços, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento;

6.3 - Tão somente a pessoa credenciada, que atende ao **item 6.1.1**, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

6.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Invólucro nº 01

7.1 - Para interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **Município de Joinville**, os documentos abaixo relacionados (item 6.3), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no item "1" deste edital, exceto a letra "a", em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 - Para interessados portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do **Município de Joinville**, os documentos abaixo relacionados (item 6.3), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até a data constante no item "1" deste edital, exceto os "b", "c", "d" e "e", em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Gerência da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 - Os documentos que deverão ser apresentados são:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de registro cadastral de Fornecedores, no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, expedido pelo órgão responsável do Município de Joinville;
- b) Registro de empresário, no caso de empresa individual ou ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhado de prova de diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhe tributos estaduais, sendo portanto isenta da Inscrição Estadual;
- e) prova de inscrição Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

Obs.: Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou, positivas com efeito de negativa.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

l) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, todos extraídos dos registros da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**

l.1) O licitante poderá apresentar, além das exigências contidas na alínea "l", o balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira, quando ocorrer eventos supervenientes como: fusão, incorporação, cisão etc.

l.2) As empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

l.3) Conforme Instrução Normativa RFB nº 926 de 11 de março de 2009, ficam desobrigadas a apresentar Termo de Abertura e Encerramento as empresas não sujeitas a registro em Juntas Comerciais.

l.4) Na hipótese da alínea l.3, a proponente deverá apresentar declaração expressa de que não está sujeita a Registro na Junta Comercial.

m) Para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes serão considerados os índices de Liquidez Corrente e Liquidez Geral, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante:

$$\text{Liquidez Corrente} \\ LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$\text{Liquidez Geral} \\ LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

OBS: Os índices estão devidamente justificados nos autos do procedimento licitatório, de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

n) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item “1” deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

o) Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (anexo IV).

p) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

q) Declaração de conhecimento (somente serão aceitas declarações assinadas pelo responsável técnico do interessado) do conteúdo do Estudo do Programa.

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para a entrega dos invólucros que deverá ser feito mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de serviços ou Contrato Social;

s) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto da licitação;

t) Atestado de capacidade técnica comprovando que o responsável técnico da proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto da licitação;

u) Registro no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) (para o Contador Auditor);

v) Declaração do licitante indicando a relação mínima dos profissionais, para a execução dos serviços conforme quadro abaixo:

v.1- (1) um Contador Auditor com CNAI.

v.1.1- Título do profissional; nome do profissional.

v.1.2 - Registro no Conselho da respectiva categoria.

v.2 - (1) um Contador.

v.2.1 - Título do profissional; nome do profissional.

v.2.2 - Registro no Conselho da respectiva categoria.

v.3 - (1) um assistente.

v.3.1- Nome do profissional.

v.4- Durante a vigência dos trabalhos, será vedada a substituição de profissionais, exceto por motivos especiais e desde que aprovada pela Contratante.

7.4 - Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Aqueles que não indicarem expressamente seu prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

7.5 – As micro empresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA PROPOSTA - Invólucro nº 02

8.1 - A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal do proponente, constando o valor unitário e total do item e global e ainda endereço, telefone e e-mail do proponente.

8.2 - Deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

8.3 - Deverá conter:

8.3.1 - Declaração de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

8.3.2 - Cronograma físico financeiro, limitado a 30 dias.

8.3.3 - Orçamento detalhado:

a) indicando os respectivos preços unitários e totais.

b) composição de custos unitários, calculados levando-se em conta todos os materiais, serviços e encargos necessários à sua execução.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 - Sessão de Abertura

9.1.1 - Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no **item 6.1.1** deste edital.

9.1.2 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

9.1.3 - No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

9.2 Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação

9.2.1 - Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

9.2.2 - A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

9.2.3 - Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 7 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

9.2.4 - Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação seguirá com a abertura do Envelope nº 02 dos proponentes habilitados.

9.2.5 - Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

9.2.6 - O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

9.2.7 - Os envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

9.3 - Envelope nº 2 - Proposta

9.3.1 - Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.3.2 - Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

9.3.3 - A Comissão de Licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para interposição de recursos.

9.3.4 - Serão desclassificados os proponentes que não apresentarem a proposta de acordo com as exigências no **item 8 e subitens** deste edital.

9.3.5 - Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

9.3.6 - Caso haja empate entre concorrentes que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.3.7 - Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço global**.

9.3.8 - Serão desclassificadas as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3.9 - Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (hum) dia útil, contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea "a", serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3.10 - Havendo recursos, sendo este decisivo ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

9.4 - Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, parágrafo 3, da Lei nº 8.666/93.

9.5 - Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.6 - É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

9.7 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

9.8 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.9 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A Fundação IPPUJ responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados por seu Diretor Presidente.

10.2 - Após apresentação da nota fiscal, e consequente liquidação pelos responsáveis pela conferência, aprovação e aceite do serviço executado, a Unidade Administrativa e Financeira fará o pagamento, que deverá ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias**;

10.3- A apresentação da nota fiscal deve estar acompanhada dos documentos abaixo e em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.(conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011);
- g) Certidão Negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

10.4 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações relativas ao INSS e FGTS dos serviços da parcela executada, bem como da documentação exigida no item **10.3**, o que deverá se dar através da apresentação das guias e certidões respectivas;

10.5 - A Fundação reterá, a título de ISS, do valor contratado, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais n^{os} 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005.

10.6 - A Fundação reterá 1,5% de IRRF sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços prestados por pessoa jurídica, RIR/99 (Decreto n^o 3.000, de 26 de março de 1999).

10.7 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA.

11 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 – A Fundação convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 – É facultado à Fundação IPPUJ, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes e remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.3 – O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias após a homologação do processo, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação IPPUJ, de acordo com o previsto no § 1^o do art. 64 da Lei n^o 8.666/63.

11.4- O prazo para a execução dos serviços será de até 30 dias, após o recebimento da ordem de serviço;

11.5 – A vigência do futuro contrato será até 120 (cento e vinte) dias, necessárias ao adimplemento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação, na forma do art. 57 da Lei n^o 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 – A execução dos serviços licitados deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após o recebimento da respectiva ordem de serviços, que será expedida pela Fundação IPPUJ até 30 dias após a assinatura do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão e fiscalização do futuro contrato será realizada pela Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ (Unidade de Gerenciamento do Programa- UGP), sendo esta responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização e controle do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal n^o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I - Advertência;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **FUNDAÇÃO IPPUJ**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do **Secretário Municipal**, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

13.2 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, da **FUNDAÇÃO IPPUJ** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

13.3 - As multas deverão ser depositadas em conta corrente da **FUNDAÇÃO IPPUJ** no Banco do Brasil - Agência 3155-0 – Conta Corrente 109.004-6, até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

13.4 - Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispões o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

13.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

13.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

14.1 - Os recursos deverão:

14.1.1 - Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98;

14.1.2 - Ser encaminhados ao Diretor Presidente da Fundação IPPUJ;

14.1.3 - Ser protocolados no protocolo geral da Fundação IPPUJ.

14.2 - Serão inadmitidos recursos enviados via fax ou correio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

15.2 - O edital, seus anexos e eventuais alterações deverão ser retirados na Fundação IPPUJ, no horário das 08:00h as 14:00h.

15.3 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e demais legislações aplicáveis.

15.4 - As despesas provenientes do objeto desta licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária: 30.01.15.451.0015.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de recursos: 0.1.86 - Operação de Crédito Externos - Outros Programas

30.01.15.451.0015.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de recursos: 4.1.00 - Recursos de Contrapartida de Outros Empréstimos

15.5 - Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

15.6 - Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.7 - Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

15.8 - Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo eventuais impugnações, deverão ser encaminhados à Fundação IPPUJ, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital. A Fundação IPPUJ dará ciência das perguntas



e respostas formuladas a todos os interessados que tiverem retirado este edital mediante comunicação via e-mail ou comunicação na imprensa oficial.

15.9 – Horário de funcionamento da Fundação é das 08:00 às 14:00h, fone: (47)3431.3316 – e-mail: administracao.ippuj@joinville.sc.gov.br

15.10 – No caso de todas as interessados serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas dos erros apresentados, de acordo com o item 48 § 3º da Lei nº 8666/93.

15.11- É vedada a sub-contratação.

Joinville, 09 de julho de 2014

Vânio Lester Kuntze
Diretor Executivo

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente
**Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o
Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

Objeto: Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2013) para o “ programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (FONPLATA), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

O valor total máximo de aceitabilidade da proposta é de: R\$ 23.222,21 (Vinte e três mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)

ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE (EXERCÍCIO 2013)					
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE (FONPLATA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	DESPESAS COM PESSOAL				
1.1	Auditoria Independente				
1.1.1	Nível Superior			unit / hr	
1.1.1.1	Contador Auditor	horas	90,00	44,19	3.977,10
1.1.1.2	Contador	horas	90,00	24,03	2.162,70
1.1.1.3	Assistente	horas	90,00	20,46	1.841,40
				SUBTOTAL	7.981,20
2	DESPESAS GERAIS				
2.1	Material Gráfico	Un	Qtde	R\$ /unit	
2.1.1	Cópias A4	un	300,00	0,15	45,00
2.1.2	Cópias coloridas A4	un	30,00	2,00	60,00
2.1.3	Encadernação	un	2,00	5,00	10,00
				SUBTOTAL	115,00
2.2	Material Digital	Un	Qtde	R\$ /unit	
2.2.1	Serviços gravação em CD ou DVD	un	2,00	7,50	15,00
				SUBTOTAL	15,00
2.3	Equipamentos	Un	Qtde	R\$ /unit	
2.3.1	Computador (gravador/leitor DVD/CD)	eqp	1,00	79,17	79,17
2.3.2	Máquina fotográfica digital	eqp	1,00	33,65	33,65
2.3.3	Scanner	eqp	1,00	14,10	14,10
2.3.4	Impressora laiser	eqp	1,00	77,85	77,85
2.3.5	Toner	un	0,040	465,00	18,60
2.3.6	Papel A4	resma	0,30	12,20	3,66
				SUBTOTAL	227,03
2.4	Veículos e Combustível	Un	Qtde	R\$ /unit	
2.4.1	Utilitários	km	500,00	0,42	210,00
2.4.2	Combustível	litros	52,08	2,88	149,95
				SUBTOTAL	359,95
				TOTAL GERAL	8.698,18

ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE (EXERCÍCIO 2013)		
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE (FONPLATA)		
I - CUSTOS DIRETOS		
A - EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO		7.981,20
A1 - Pessoal de Nível Superior	7.981,20	
B - ENCARGOS SOCIAIS		
Taxa de 78,33% do item "A"		6.251,67
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
Taxa de 50% do item "A"		3.990,60
D - VIAGENS E DESPESAS COM DESLOCAMENTO		359,95
E - SERVIÇOS GRÁFICOS E FOTOGRÁFICOS		130,00
F - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		227,03
II - CUSTOS INDIRETOS		
G - REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO		2.272,85
Taxa de 12% dos itens (A+B+...+F)	2.272,85	
H - DESPESAS FISCAIS (ISS/PIS/COFINS)		2.008,90
Taxa de 9,47% dos itens (A+B+...+G) = 8,65% do Total Geral	2.008,90	
TOTAL GERAL		23.222,21

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE
(EXERCÍCIO 2013), PARA O “PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE
PARQUES AMBIENTAIS – LINHA VERDE” (FONPLATA).**

1. OBJETO

Fornecimento de Serviços visando elaboração de “AUDITORIA PUBLICA INDEPENDENTE”, para o Programa de Financiamento “Projeto Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” entre o Fondo Financiero para el Desarrollo de La Cuenca Del Plata - FONPLATA, e a Prefeitura Municipal de Joinville; no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

1.1. Conceituação

Os Serviços Técnicos Especializados de Auditoria Pública Independente referem-se à apresentação de relatórios de Auditoria, por interessados que estão autorizados legalmente a exercer essa atividade.

1.2. Objetivo do TDR

O presente Termo de Referência (TDR) tem por finalidade definir e assegurar que os dados e informações financeiras sejam adequados, completos, fidedignos e que, durante o processo de execução dos componentes do Programa, tenham sido utilizados controles financeiros eficazes.

O objetivo geral da Auditoria é o de permitir ao (s) auditor (es) expressar (em) opinião profissional sobre a situação financeira do Projeto ao final do período auditado, informar o correspondente dos controles internos e expressar-se sobre o cumprimento dos termos do Contrato de Empréstimo e as leis e regulamentos aplicáveis. (O Contrato de Financiamento será disponibilizado para consulta à empresa Contratada).

O compromisso da Contratada inclui: ao encerramento do exercício econômico de 2013, que corresponde ao sétimo ano fiscal seguinte ao início do Programa e enquanto persistirem as obrigações da PMJ, em conformidade com o Contrato de Empréstimo, apresentar controles financeiros ao encerramento do referido exercício.

1.3. Justificativa

Conforme determinação do Contrato BR 10/2006, artigo 8.03 (D) – 2ª Parte – Normas Gerais, o mutuário ou organismo executor contratará os serviços de uma Firma de Auditores Públicos Independentes ou organismo público oficial de fiscalização para apresentação das informações relativas aos demonstrativos financeiros, relatórios e outros documentos emitidos por auditoria. Em consulta ao organismo oficial de fiscalização o mesmo informou da impossibilidade de efetuar o trabalho de acordo com os requisitos satisfatórios ao Fonplata, bem como dentro dos prazos estipulados. Dessa forma justifica-se a contratação do serviço de auditoria independente para o exercício 2013.

2. O PROGRAMA LINHA VERDE

O Programa tem por finalidade melhorar a qualidade de vida da população de Joinville e a integração física do município com o resto do Brasil e demais países da Bacia do Prata, contribuindo para a orientação e indução do desenvolvimento sustentável, assegurando a qualidade de vida das próximas gerações (cf. Marco Lógico do Programa).

O Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais implementará ações e intervenções visando a geração de condições para consolidação de um desenvolvimento em bases sustentadas. Isto se tornará possível através da criação de opções de lazer, recreação, preservação e recuperação ambiental e reabilitação social, através do aproveitamento do potencial natural da região. A população diretamente beneficiada

pelo Programa é de 237.000 habitantes, distribuídos por 19 bairros da zona leste e nas localidades Vigorelli e Morro do Amaral.

O Programa objetiva orientar e induzir o desenvolvimento da região leste da cidade, visando a harmonização de conceitos, modelos e ações, a partir da implantação de um eixo viário estrutural e de convivência e lazer. Os eixos irão conectar locais e ocupações, que serão espaços remodelados, de modo a proporcionar:

- A contenção, reestruturação e consolidação da malha urbana e seu entorno;
- Implantação de uma sequência de áreas destinadas ao lazer e recreação denominadas parques. A recuperação, preservação e valorização dos recursos ambientais da região, de modo a viabilizar com o envolvimento da comunidade, a implantação e manutenção de unidades de conservação e preservação ambiental;
- Estímulo à urbanização e melhoria das condições de infraestrutura de áreas habitadas;
- Estímulo ao associativismo comunitário através da oferta de equipamentos de interesse público de gestão comunitária;
- Estímulo às atividades econômica de complementação de renda familiar;
- Estímulo à diversificação e renovação de usos junto ao eixo de convivência;
- Suporte físico alternativo para coleta, condução e processamento do esgoto sanitário.

Recursos:

FONTE	US\$	PARTICIPAÇÃO
FONPLATA	11.800.000,00	80 %
APORTE LOCAL	2.950.000,00	20 %
TOTAL	14.750.000,00	100 %

Prazo de Execução do Programa: 48 (quarenta e oito) meses de execução de metas físicas, com prorrogação de 24 meses através do primeiro termo aditivo e 36 meses (trinta e seis) do segundo termo aditivo e mais 6 (seis) meses de fechamento de trabalhos da UGP – Unidade de Gerenciamento do Programa.

2.1 ESCOPO DO PROGRAMA LINHA-VERDE

2.1.1 Estruturação das Intervenções

Os trabalhos técnicos e ambientais a serem produzidos incidirão sobre as obras previstas, a serem implantadas no Programa Linha Verde, assim organizados:

Consolidação do Eixo Ecológico Leste

- Ligação Aeroporto/Região Leste

Implantação da Rede de Parques

- Parque da Boa Vista;
- Porta do Mar;
- Parque da Cidade;
- Morro do Amaral;
- Parque Ambiental Caieira - 2ª Etapa;
- Parque Morro do Finder;

- Parque Kaesemodel; (substituído pelo parque São Francisco, conforme aditivo)
- Parque das Nascentes;
- Parque das Águas.

Sistema Ciclovário.

- Vias Cicláveis Diversas.

Saneamento

- Porta do Mar;
- Morro do Amaral.

Meio Ambiente

- Licenciamento ambiental – EAS;
- Licenciamento ambiental – PCA's.

Supervisão

- Supervisão das obras e monitoramento ambiental

Desapropriações

- Parque da Boa Vista;
- Parque das Nascentes;
- Parque da Cidade;
- Parque Kaesemodel;
- Eixo Ecológico Leste (ligação aeroporto região leste).

Gerenciamento

- Avaliações
- Consultoria Plano de Gestão dos Parques;
- Auditoria Independente;
- Material permanente/equipamentos para UGP;
- Material permanente/equipamentos para parques;
- Aquisição veículos;
- Pesquisas marco lógico;
- Outras despesas.

Comissão de Administração

- Comissão de Administração

Imprevistos

- Prad Kaesemodel (aditivo lic. Ambiental).
- Aditivos das Obras do Programa

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA ATENDIMENTO AO OBJETO

Os trabalhos deverão ser elaborados de forma a atender a todas as normas técnicas vigentes, bem como ficam os Auditores Independentes, autorizados a fornecer, diretamente ao FONPLATA, qualquer informação solicitada em relação ao exame efetuado.

O conteúdo deste TR, juntamente com as observações do FONPLATA, constituirão os critérios básicos com os quais se medirá a qualidade do trabalho de Auditoria.

Poderão representantes do FONPLATA participar nas reuniões de entrada e saída, supervisionar o trabalho executado pelo Auditor para assegurar que cumpra o TR e as normas de auditoria aplicáveis, e fornecer comentários sobre a minuta do relatório de auditoria.

A Contratante será responsável pela apresentação dos documentos necessários para os exames por parte da contratada, assegurando que todos os registros necessários estejam disponíveis para auditoria; que todas as entradas e ajustes financeiros tenham sido realizados, e que tenha tomado todas as ações necessárias para permitir aos auditores a emissão de relatório final em tempo hábil.

A Auditoria Independente deverá ser praticada em conformidade com as normas de auditoria geralmente aceitas, aplicando-se em todos os casos, as normas Internacionais de Auditoria (NIAs).

3.1 Antecedentes de Auditoria

O “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde”, já foi auditado nas atividades dos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012.

3.2 Exercício 2013

Para parâmetro na análise da auditoria pública independente no exercício de 2013, está disponível em anexo, a Planilha de atividades executadas no ano de 2013.

3.3 Dotações orçamentárias

30.01.15.451.0015.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recurso: 0.1.86 Operação de Crédito Externas - Outros Programas

30.01.15.451.0015.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de Recurso: 4.1.00 Contrapartida de Outros Empréstimo

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Auditoria dos Controles Financeiros

Esta Auditoria de propósito especial deverá ser executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC) ou Organização Internacional dos Órgãos Fiscalizadores Superiores (INTOSAI). Os objetivos específicos da auditoria externa independente são:

- Opinar se os controles financeiros: Plano de Execução do Programa (PEP), Relatórios de Situação de Programa (ISP), Relatórios de Progresso (IP), apresentam de forma razoável, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Programa, os fundos recebidos e os desembolsos efetuados durante o período auditado, assim como os investimentos acumulados na data de encerramento, de acordo com normas internacionais de contabilidade promulgadas pelo IASC e de acordo com os requisitos do respectivo Contrato de Empréstimo firmado com o FONPLATA;
- Opinar se: (a) os gastos representados são elegíveis para financiamento; e (b) os fundos do Empréstimo tenham sido usados somente para os objetivos do Programa;
- Opinar se a informação financeira adicional do Programa está razoavelmente apresentada, em todos os aspectos significativos;
- Emitir relatório do que é adequado quanto à estrutura de controle interno do Órgão Executor no que se refere ao Programa;
- Opinar a respeito do cumprimento, por parte do Órgão Executor, dos termos do Contrato de Empréstimo e as Leis e regulamentos aplicáveis (no que se refere aos aspectos financeiros);
- Opinar: (a) se os gastos incluídos nas solicitações de desembolso são elegíveis e, portanto, se a informação apresentada no Plano de Execução do Programa (PEP), os Relatórios de Situação de Programa (ISP) e os Relatórios de Progresso (IP) são razoavelmente confiáveis; (b) se os procedimentos contábeis e de controle interno utilizados na preparação dos relatórios (PEP, ISP e IP) são adequados; e (c) se os fundos do Empréstimo foram utilizados unicamente para as finalidades do Programa, em conformidade com os requisitos estabelecidos no Contrato de Empréstimo;

- Opinar se o estado das Contas utilizadas para manusear os fundos providos pelo FONPLATA apresentam razoavelmente a disponibilidade de fundos ao término do período auditado, assim como as transações realizadas durante tal período, de acordo com o estipulado quanto ao uso dos fundos estabelecidos no Contrato de Empréstimo.
- Opinar sobre o cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos no Contrato de Empréstimo para a seleção, adjudicação e contratação relacionados com a aquisição de bens, obras e serviços de consultoria financiados com recursos do empréstimo e da contrapartida local.

4.2. Abrangência da Auditoria

A Auditoria deverá incluir um planejamento adequado, a avaliação e prova da estrutura e sistemas de controle interno, e a obtenção de evidência objetiva e suficiente para permitir que os auditores cheguem a conclusões razoáveis sobre as quais possam basear suas opiniões. Ao realizar seu trabalho, os Auditores deverão prestar especial atenção aos seguintes requisitos:

- Todo fundo do Programa (externo ou de contrapartida) deve ser utilizado em conformidade com as cláusulas do Contrato de Empréstimo correspondente, com a devida atenção aos fatores de economia e eficiência, e somente para os fins aos quais foi proporcionado o Financiamento;
- Os fundos de contrapartida devem ser proporcionados de acordo com os termos do Contrato de Empréstimo correspondente;
- Os bens e serviços financiados devem ser comparados de acordo com termos do Contrato de Empréstimo correspondente;
- O Órgão executor/coordenador deverá manter, durante todo o período de execução do Programa, e uma vez que este tenha sido concluído, guardar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, todos os documentos necessários de apoio, registros e contas relacionadas ao Programa, incluindo os gastos reportados através de Solicitações de Desembolso e a Conta Especial. Devem existir ligações claras entre os registros contábeis e os relatórios apresentados ao FONPLATA;
- As contas do Empréstimo que financiam o Programa devem ser preparadas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade aplicadas, e dar uma visão razoável e verdadeira da situação financiada do Programa ao fim do período, assim como dos recursos gastos para o ano encerrado nessa data.
- Os valores investidos de contrapartida do Município no Programa sejam através da administração direta ou indireta;
- Os processos de aquisições/serviços realizadas (licitações) pela Municipalidade.

A Auditoria deve ser conduzida em conformidade com as normas de Auditoria aceitáveis. Os auditores deverão estar alerta para detectar situações ou transações que possam ser indicativas de fraude, abuso ou atos ilegais. Se existir tal evidência, os auditores deverão comunicar a situação simultaneamente ao representante do FONPLATA devidamente autorizado e a administração do Programa, e exercer cautela e o devido cuidado profissional ao ampliar seus passos e procedimentos de auditoria relacionados a atos ilegais.

4.3. Outras Responsabilidades do Auditor

A Auditoria deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Realizar reuniões de entrada e saída com o Órgão Executor/Coordenador;
- Planejar o trabalho de Auditoria de tal maneira que sejam efetuadas revisões preliminares ou interinas durante o período mediante exame (incluindo os primeiros meses do mesmo), com o objetivo de avaliar os sistemas de controle interno e comunicar, oportunamente, ao Órgão Executor, as situações que mereçam a atenção da administração antes da apresentação do relatório de auditoria;
- Referenciar, independentemente, o relatório de auditoria antes de emití-lo;

5. ASPECTOS GERAIS

A CONTRATADA identificará, por sua iniciativa e despesas, com comprovação através da emissão de Declaração de Conhecimento (somente serão aceitas declarações assinadas pelo responsável técnico da empresa) do conteúdo do Estudo do Programa (devendo a Contratante disponibilizar as informações necessárias quanto à preparação do Programa), envolvendo os profissionais por ela eleitos para compor sua equipe. Desta forma estará ciente antecipadamente, das condições de atendimento aos objetos deste TR antes do desenvolvimento dos serviços.

Quaisquer obstáculos que venham a ser identificado deverão ser previamente comunicados por escrito à CONTRATANTE, para os devidos pareceres.

Os licitantes deverão apresentar a relação nominal da Equipe Técnica a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos, indicando as respectivas responsabilidades técnicas. Durante a vigência dos trabalhos, será vedada a substituição de profissionais, exceto por motivos especiais e desde que aprovada pela Contratante.

Os serviços seguirão obrigatoriamente as normas vigentes da ABNT e demais legislações locais pertinentes, no tocante à apresentação, editoração das documentações apresentadas. (NBR)

Toda e qualquer decisão, registro e/ou alteração só será admitida documentada por ofício ou ata de reunião, constando assinaturas da Contratada e Contratante. Para quaisquer alterações ou adequações do conteúdo deste TR, será necessário o aceite devidamente registrado por parte da Contratante.

Estarão inclusos nos custos desta contratação e serão de total responsabilidade da CONTRATADA:

- Deslocamentos necessários para permitirem a perfeita execução dos objetos deste TR, inclusive quando se fizerem necessárias ações fora do Município de Joinville;
- Visitas técnicas e fornecimento de informações complementares necessárias relativas ao objeto desta contratação, sem ônus adicionais mesmo que não explicitadas claramente nesta especificação;
- Impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias, relativas ao objeto desta contratação.

A Contratada obriga-se a manter os arquivos eletrônicos dos serviços entregues por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o término dos trabalhos e encerramento do contrato. A Contratante poderá requerer um novo backup em CD/DVD sem quaisquer ônus e a qualquer momento, durante este período.

A Contratada deverá apresentar Declaração expressa em sua proposta, de que no preço estão incluídas todas as despesas do serviço e encargos a seguir relacionados, quando existirem:

- Todos os materiais exceto os fornecidos pela Contratante;
- Toda mão de obra que se fizer necessária;
- Seguros em geral;
- Logísticas, ferramentas e equipamentos;
- Encargos de legislação social, trabalhista, previdenciário, infortunistica do trabalho e outros;
- Possuir os equipamentos de segurança individual e de segurança para sua equipe de trabalho, necessário para a realização dos serviços;
- Responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios com impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que abrangerem os serviços, sem caber o direito de reparar a PMJ.

6. ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÕES

Os objetos dessa Contratação terão acompanhamento e medições, para fins de remuneração única, explicitada no item 11 deste TR e aceitas pela Contratante. Dessa forma fica devidamente esclarecido que a Contratada se obrigará a refazer os trabalhos que não atinjam a aprovação junto ao FONPLATA, sem qualquer adicional contratual.

Deverá a Contratada, dimensionar sua equipe técnica para acompanhar todos os serviços, inclusive aqueles que ocorrerem simultaneamente. Da mesma forma deverá prever a necessidade de logística compatível (veículos, microcomputadores e demais equipamentos adicionais) a ser utilizada para atendimento do objeto contratado.

Não poderá a Contratada pleitear qualquer acréscimo, de prazo ou valor, assim como não estará autorizada a dar continuidade a serviços não claramente descritos nesse TR, sem aviso prévio e autorização por parte da Contratante.

7. ENTREGAS E APRESENTAÇÕES DOS OBJETOS CONTRATADOS

7.1. Relatórios pelos Auditores:

Que contenham as opiniões e conclusões específicas exigidas. Todos os relatórios resultantes da Auditoria do Programa por exercício deverão ser incorporados em um único documento. Este relatório deverá ser dirigido e entregue a Contratante antes de 30 (trinta) dias, de ser entregue ao FONPLATA. O relatório será entregue em português e deverá conter o conteúdo mínimo:

- Uma página com o título, uma tabela de conteúdos, uma carta de encaminhamento à Contratante e um resumo que inclua a informação exigida;
- O relatório e opinião do Auditor com respeito aos controles financeiros do Programa, suas notas correspondentes e informações complementares; uma opinião sobre a elegibilidade dos gastos relatados e o uso correto dos fundos de empréstimo (para Programa sob o sistema Fundo Operacional); se existirem serão identificados os custos que não estejam respaldados em registros correspondentes ou que não sejam elegíveis segundo os termos do Contrato de Empréstimo (custos questionados);
- O relatório do Auditor referente à sua compreensão da estrutura do controle interno relacionada ao Programa. O relatório deve revelar, entre outras informações, as condições reportáveis (aquelas que tem um impacto sobre os controles financeiros) e as fraquezas materiais na estrutura de controle do Órgão Executor. Deve também, incluir os comentários do Órgão Executor; deve incluir uma seção referente à continuidade das recomendações feitas em auditorias anteriores, indicando o estado atual das referidas recomendações sob as categorias de corrigido, parcialmente corrigido e não corrigido. Contudo, as imperfeições que não tenham sido corrigidas deverão ser relatadas no relatório de auditoria atual, juntamente com os comentários correspondentes da administração do Programa;
- O relatório do Auditor com respeito ao cumprimento do Órgão Executor quanto aos termos do Contrato de Empréstimo e as leis e regulamentos aplicáveis relacionadas ao Programa (referentes a atividades financeiras). Esta opinião também deverá ser consistente com as Normas Internacionais de Auditoria;
 - Um relatório e opinião de auditoria sobre a demonstração de Solicitações de Desembolso para o período auditado. O auditor deve emitir uma opinião que cubra explicitamente: (a) a elegibilidade dos gastos sugeridos para desembolso, (b) o correspondente dos procedimentos de controle para preparar as Solicitações de Desembolso, e (c) o uso correto dos fundos de empréstimo;
 - Um relatório e opinião de auditoria sobre a demonstração das Contas utilizadas no período auditado. A opinião deve indicar se a referida demonstração reflete adequadamente o fluxo de fundos nas Conta durante o período auditado, e se tal atividade foi somente para os objetivos do Programa;
 - Um resumo dos principais procedimentos de auditoria executados para planejar a auditoria, avaliar a estrutura de controle interno, verificar os números incluídos nos controles financeiros e outras áreas sujeitas a auditoria, e para avaliar o cumprimento dos termos dos convênios, leis e outros regulamentos aplicáveis.

7.2. Inspeção e Aceitação do Trabalho de Auditoria

O FONPLATA será responsável pela inspeção e aceitação dos relatórios de Auditoria e poderá nomear pessoas físicas ou jurídicas que realizem os referidos trabalhos, incluindo a revisão dos papéis de trabalho e os controles de qualidade correspondentes. Se o relatório não for aceito ou não for totalmente satisfatório devido a imperfeições no trabalho de auditoria ou porque o relatório não cumpre os requisitos indicados neste TR, o Auditor processará o trabalho adicional necessário sem custo adicional para a Contratante, o Órgão Executor, o Programa, ou FONPLATA.

Igualmente, o (s) representante (s) indicado pelo FONPLATA poderá contatar diretamente os Auditores para solicitar informações adicionais relacionadas a qualquer aspecto da auditoria ou controles financeiros do Programa. Os auditores deverão atender, rapidamente, aos referidos pedidos.

7.3. Considerações Gerais para todos os Relatórios:

No decorrer e na conclusão da vigência do contrato serão elaborados, pela Contratada, relatórios mencionados neste TR, na periodicidade, número de vias e com os conteúdos mínimos a seguir descritos.

- **Os relatórios serão em 03 (três) vias impressas;**
- **Relatórios que não atendam este TR serão recusados e conseqüentemente a entrega não será considerada válida;**
- Cópias dos registros de reuniões, na forma de atas, quando não envolverem diretamente a Contratante, mas fizerem parte dos processos e deliberações; Informações para subsidiarem as Medições, para liberação de notas fiscais perante a Comissão de Fiscalização; comporão os documentos;
- Os relatórios impressos deverão ser entregues em formato A4, observando também em sua elaboração as instruções de editoração ABNT;
- Deverá ser entregue 01 (uma) cópia gravada em CD/DVD (mídia eletrônica), com o conteúdo completo dos trabalhos impressos, de forma a permitir a sua reprodução (impressão). Os arquivos das planilhas eletrônicas deverão ser compatíveis com as extensões “.XLS” em sua versão 2003. Os arquivos de texto deverão ser compatíveis com as extensões “.DOC” em sua versão 2003;

7.4. Demais Documentos a serem Entregues e Convocações:

Havendo necessidade de convocação para reuniões, a Contratante poderá estabelecer calendário de agenda prévia, em qualquer momento durante a vigência do contrato ou efetuar convocação por escrito com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) h para a Contratada. O controle dos trabalhos se dará por meio de ata de reunião, onde se registrarão as decisões tomadas e se anotar-se-á o tempo gasto em reunião. Para o horário de início de reunião com a presença dos convocados; independentemente do tempo gasto em traslados ou deslocamentos, fica acordada uma tolerância máxima de até 10 (dez) minutos para o início das reuniões; após o que será considerada e registrada a ausência da convocada.

7.5 Condições de Recusa de Materiais Entregues

Nas datas das entrega finais, conforme estipulado acima, será considerado como incompleto o material que divergir deste TR, assim também como aquele que não atender ao discriminado abaixo:

- Não será aceita entrega de material refugado pelo FONPLATA, em parte ou no todo;
- Não será aceita entrega parcial (incompleta), sob justificativa alguma;
- Não será aceito material que contenha vícios, tais como, falta de dados, falta de assinaturas, etc;
- Não serão aceitos textos, gráficos, imagens ilegíveis e que prejudiquem a sua compreensão e análise;
- Não será aceito material que desconsidere ou não atenda a este Tremo de Referência em parte ou no todo ou deliberações que divirjam de atas de reuniões;
- Não serão aceitos volumes que não estejam encadernados, identificados e devidamente numerados, rubricados e assinados;
- Não serão aceitas folhas sem padronização do tamanho e tipo de letras e números para todos os textos.
- Não serão aceitos CDs/DVDs que não estejam claramente identificados externa e internamente;
- Não serão aceitos CDs/DVDs que contenham arquivos corrompidos (que não abram), desorganizados em documentos e anexos;
- Não serão aceitos textos, tabelas, dados fora dos formatos e que não respeitem as diretrizes técnicas mínimas da ABNT para apresentação de relatórios.

8. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

ITEM	TIPO	DATA
1	Relatório de Auditoria	Em até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço

9. DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Ficará a cargo da Contratada as despesas de deslocamentos, estadias e outras de sua equipe técnica para a execução das atividades previstas no objeto dessa contratação. A Contratada deverá dispor dos equipamentos e todos os materiais necessários, para o desenvolvimento dos serviços contratados em perfeito funcionamento. Quebra, falta ou sinistro de equipamentos e documentos não serão justificativas para atraso ou imperfeição na execução dos trabalhos; sendo penalizados caso comprometam as datas de entrega.

Para os trabalhos, deverá a Contratada disponibilizar todo equipamento e material de escritório para sua equipe atuar, incluindo: escritório; computadores; impressoras; linha telefônica; fax; material de expediente; veículo (s) para deslocamentos; outros equipamentos exigidos pelas Legislações vigentes.

Todos os softwares utilizados nos trabalhos deverão estar perfeitamente legalizados, assim como todo suporte técnico de software e hardware correrão inteiramente por responsabilidade da Contratada. Poderá a Contratante a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, solicitar e auditar a legitimidade dos mesmos.

10. EQUIPE DE TRABALHO

10.1- A equipe de trabalho e os custos necessários ao desenvolvimento dos produtos deverão ser dimensionados tendo como referência as quantidades estimadas da tabela abaixo (serviços externos + serviços de escritório);

QUANTIDADE MÍNIMA	EQUIPE TÉCNICA
01	Contador Auditor
01	Contador
01	Assistente

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Será vedada a Contratada pleitear qualquer adicional de custos, por falta ou omissões que venham a serem verificadas nas propostas.

O prazo para execução do Contrato previsto será de até 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos trabalhos, podendo ser renovado, à Critério da Contratante, por igual período.

O prazo de vigência contratual será até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Os serviços serão medidos por objeto entregue; exceto em casos excepcionais a critério do Contratante, sempre considerando o cumprimento dos objetos e ou seus componentes.

Recebimento Provisório: Será lavrado um “Termo de Recebimento Provisório”, para a medição, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, passando em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento da FUNDAÇÃO IPPUJ e pela Contratada.

Recebimento Definitivo: O “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, atendidas todas as reclamações da FUNDAÇÃO IPPUJ referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo” passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento da FUNDAÇÃO IPPUJ e pela Contratada. Deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no código civil, será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura na Unidade Administrativa Financeira da CONTRATANTE.



A Contratante ficará no direito de solicitar o afastamento e substituição de qualquer profissional do quadro de pessoal apresentado pela contratada, sobre pena do não cumprimento, implicar no cancelamento do contrato.

A Contratante exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, o que em nenhum momento eximirá a contratada da responsabilidade fixada no Código Civil.

12. PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

A partir da data de entrega, serão cedidos pelo autor os direitos patrimoniais referentes a todos os trabalhos desenvolvidos pela Contratada. Assim, a Contratante poderá dispor de referidos relatórios para os fins propostos e compor o acervo de dados e informações inerentes aos serviços prestados pela Fundação IPPUJ.

Contudo, poderá a Contratada utilizar-se dos dados e informações produzidas, em respeito à irrenunciabilidade da expressão moral do direito autoral.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XX/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014**

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - IPPUJ**, inscrita no C.N.P.J. nº 81.143.927/0001-82, ora em diante denominada **FUNDAÇÃO** e a empresa....., inscrita no C.N.P.J. nº doravante denominada **CONTRATADA**, para a contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2013) para o “ programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (**FONPLATA**), conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, na forma do edital de Tomada de preços nº 002/2014 e em conformidade com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98.

Aos --- dias do mês de ----- de 2014, na sede da **Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Joinville - SC, na Av. Hermann August Lepper, 10, 2º Piso, Centro, Cep 89221-901, inscrita no CNPJ nº 81.143.927/0001-82, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº -----, C.P.F. nº -----, residente e domiciliado na Rua -----, nº ---, bairro -----, cidade de ----- - --, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa ----- pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de ----- - --, à Rua -----, nº ---, bairro -----, Cep -----, inscrita no CNPJ nº --.---/----- representada neste ato pelo Sr (a) (Nome do representante), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), Carteira de Identidade nº -----, CPF nº -----, residente e domiciliado na Rua --- -----, nº --, bairro -----, cidade de ----- - --, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este Termo de Contrato pelo qual se obriga, a última, a executar o seu objeto na forma e condições estabelecidas na **Tomada de Preços nº 002/2014**, seus anexos, e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

Este contrato tem por objeto a **contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2013) para o “ programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais – Linha Verde” (FONPLATA)**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.1 ANEXOS

1.1.1 - Proposta de empresa

1.1.2 - Planilha de quantitativos e orçamento máximo admitido (anexo I);

1.1.3 - Termo de Referência (anexo II);

1.1.4 - Atividades (detalhamento de pagamentos efetuados) FONPLATA e Aporte Local (anexo III);

1.1.5 - Contrato de empréstimo FONPLATA (anexo IV).

CLÁUSULA SEGUNDA - Regime de Execução

2.1 – O objeto deste contrato será executado pelo regime de execução indireta de empreitada por preço global;

2.2- A gestão e fiscalização do contrato será realizada pela Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ (Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP), sendo esta responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização e controle do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - A Fundação IPPUJ responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados por seu Diretor Presidente.

4.2 - Após apresentação da nota fiscal, e consequente liquidação pelos responsáveis pela conferência, aprovação e aceite do serviço executado, a Unidade Administrativa e Financeira fará o pagamento, que deverá ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias**;

4.3- A apresentação da nota fiscal deve estar acompanhada dos documentos abaixo e em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011);
- g) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

4.3.1 - Poderão ser apresentadas Certidões negativas ou, positivas com efeito de negativa.

4.4 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações relativas ao INSS e FGTS dos serviços da parcela executada, bem como da documentação exigida no item **4.3**, o que deverá se dar através da apresentação das guias e certidões respectivas;

4.5 - A Fundação reterá, a título de ISS, do valor contratado, de acordo com o que estabelece a Lei 169/04, Decretos Municipais nºs 12.325, de 23/03/2005, 12.368, de 20/04/2005.

4.6 - A Fundação reterá 1,5% de IRRF sobre o valor da nota fiscal referente aos serviços prestados por pessoa jurídica, RIR/99 (Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999).

4.7 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA.

CLÁUSULA QUINTA – Prazo de vigência contratual e execução dos serviços:

5.1- O prazo para a execução dos serviços será de **30 dias**, após o recebimento da ordem de serviço;

5.2 - A vigência do futuro contrato será até **120 (cento e vinte) dias**, necessárias ao adimplemento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Fundação, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

5.3 - A execução dos serviços licitados deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após o recebimento da respectiva ordem de serviços, que será expedida pela Fundação IPPUJ até 30 dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1- As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

30.01.15.451.0015.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de recursos: 0.1.86 - Operação de Crédito Externos - Outros Programas

30.01.15.451.0015.1.001026.3.4.4.90.00.00 - Fonte de recursos: 4.1.00 - Recursos de Contrapartida de Outros Empréstimos

CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Fiscalização

7.1 - A **FUNDAÇÃO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Penal;

7.2 – A fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a fase de recebimento, bem como durante o período de vigência do contrato, analisará todos os aspectos dos produtos e serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, só os aceitando após a verificação da quantidade, qualidade e validade dos mesmos, ficando assim comprovada a conformidade com as especificações contratuais.

7.3 - A fiscalização da **FUNDAÇÃO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – Responsabilidade da FUNDAÇÃO IPPUJ

8.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

8.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

8.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público;

8.4 – Intervir na execução dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

8.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei 8.666/93;

8.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constados, bem como os atrasos no cronograma de execução;

8.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

8.8 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

8.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada;

8.10 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades da CONTRATADA

9.1 – Obriga-se a contratada:

9.1.1- Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem em decorrência do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro;

9.1.2- A aceitar acréscimos ou supressões que a Fundação realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

9.1.3- Manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste contrato, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS sempre que solicitadas, sob pena de rescisão pela Fundação;

9.1.4 - Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do edital, deste contrato e demais documentos técnicos fornecidos;

9.1.5 - Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da **FUNDAÇÃO**;

9.1.6 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste contrato, de acordo com as normas, especificações do edital e seus anexos;

9.1.7 - Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;

9.1.8 - Respeitar a legislação trabalhista e de proteção à criança e adolescente;

9.1.9 - Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

9.1.10 - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

9.1.11 - Impostos, encargos e quaisquer outras despesas necessárias, relativas ao objeto desta contratação;

9.1.12 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13 – A contratada reconhece desde já os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 Recebimento provisório: Será lavrado um “Termo de Recebimento Provisório”, para a medição, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento da FUNDAÇÃO IPPUJ e pela Contratada.

10.2 Recebimento Definitivo: O “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 dias após o “Recebimento Provisório”, desde que observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, atendidas todas as reclamações da FUNDAÇÃO IPPUJ referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo” passado em 3 vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento da FUNDAÇÃO IPPUJ e pela Contratada. Deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no código civil, será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

I - Advertência;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte da contratada.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da **FUNDAÇÃO IPPUJ**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do **Secretário Municipal**, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.2 - O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, da **FUNDAÇÃO IPPUJ** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.3 - As multas deverão ser depositadas em conta corrente da **FUNDAÇÃO IPPUJ** no Banco do Brasil - Agência 3155-0 – Conta Corrente 109.004-6, até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 - Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da contratada, nos termos do que dispões o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

11.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 - Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1- rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

12.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Fundação IPPUJ, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com a Fundação IPPUJ e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da Fundação IPPUJ. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao suposto infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato os seguintes diplomas legais:

- a) Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação trabalhista e previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do adolescente;
- i) E demais normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2014.

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente
Fundação Instituto de Pesquisa e
Planejamento para o Desenvolvimento
Sustentável de Joinville- IPPUJ

Nome do responsável
Cargo
Empresa

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
ANEXO IV – DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA LICITANTE), CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), declara que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), observando o artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sanções da legislação vigente.

....., de.....de 2014

nome do representante legal da empresa
número da identidade do declarante

Caso a empresa não seja cadastrada no FAC
DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), declara para os devidos fins, que não recolhe tributos estaduais, sendo isenta da Inscrição Estadual.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sanções da legislação vigente.

....., de.....de 2014

nome do representante legal da empresa
número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº -----, sediada ----- (endereço completo), declara para os devidos fins, que o preço ofertado na **Tomada de preço nº 002/2014** compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização dos serviços e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sanções da legislação vigente.

....., de.....de 2014.

nome do representante legal da empresa
número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de participação na **Tomada de Preços nº 002/2014** que possuímos e disponibilizaremos, se vencedores do referido certame, todos os profissionais e equipamentos necessários para a completa e perfeita realização dos serviços mencionados nos Termo de Referência (anexo II do Edital).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração nos termos e sanções da legislação vigente.

....., de.....de 2014.

nome do representante legal da empresa
número da identidade do declarante



Obs: As declarações deverão ser apresentadas separadamente, ou seja, cada uma em folhas distintas com o logotipo da empresa licitante.

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. n.º, adquiriu da empresa, inscrita no C.N.P.J. n.º, (descrever o objeto) conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)
(carimbo CNPJ)

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

À
Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

Tomada de Preços nº 002/2014

Objeto: **Contratação de serviços especializados em auditoria pública independente (exercício 2013), para o “programa eixo ecológico leste e estruturação da rede de parques ambientais - Linha Verde” (FONPLATA)**

PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE (EXERCÍCIO 2013)					
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE (FONPLATA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	DESPESAS COM PESSOAL				
1.1	Auditoria Independente				
1.1.1	Nível Superior			unit / hr	
1.1.1.1	Contador Auditor	horas	90,00		
1.1.1.2	Contador	horas	90,00		
1.1.1.3	Assistente	horas	90,00		
				SUBTOTAL	
2	DESPESAS GERAIS				
2.1	Material Gráfico		Un	Qtde	R\$ /unit
2.1.1	Cópias A4		un	300,00	
2.1.2	Cópias coloridas A4		un	30,00	
2.1.3	Encadernação		un	2,00	
				SUBTOTAL	
2.2	Material Digital		Un	Qtde	R\$ /unit
2.2.1	Serviços gravação em CD ou DVD		un	2,00	
				SUBTOTAL	
2.3	Equipamentos		Un	Qtde	R\$ /unit
2.3.1	Computador (gravador/leitor DVD/CD)		eqp	1,00	
2.3.2	Máquina fotográfica digital		eqp	1,00	
2.3.3	Scanner		eqp	1,00	
2.3.4	Impressora laiser		eqp	1,00	
2.3.5	Toner		un	0,040	
2.3.6	Papel A4		resma	0,30	

				SUBTOTAL	
2.4	Veículos e Combustível	Un	Qtde	R\$ /unit	
2.4.1	Utilitários	km	500,00		
2.4.2	Combustível	litros	52,08		
				SUBTOTAL	
				TOTAL GERAL	

PROPOSTA DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE (EXERCÍCIO 2013)		
PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES AMBIENTAIS - LINHA VERDE (FONPLATA)		
I - CUSTOS DIRETOS		
A - EQUIPE TÉCNICA DE PROJETO		
A1 - Pessoal de Nível Superior		
B - ENCARGOS SOCIAIS		
Taxa de 78,33% do item "A"		
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS		
Taxa de 50% do item "A"		
D - VIAGENS E DESPESAS COM DESLOCAMENTO		
E - SERVIÇOS GRÁFICOS E FOTOGRÁFICOS		
F - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
II - CUSTOS INDIRETOS		
G - REMUNERAÇÃO DE ESCRITÓRIO		
Taxa de 12% dos itens (A+B+...+F)		
H - DESPESAS FISCAIS (ISS/PIS/COFINS)		
Taxa de 9,47% dos itens (A+B+...+G) = 8,65% do Total Geral		
TOTAL GERAL		

Prazo da execução: até 30 (trinta) dias

Validade da Proposta: 60 dias.

Garantia: Conforme edital de **Tomada de Preço nº 002/2014**

Local de entrega: Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville.

Dados da Licitante



Razão Social/ Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

CPF:

RG:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
ANEXO VI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA PÚBLICA INDEPENDENTE
(EXERCÍCIO 2013)**
**PROGRAMA EIXO ECOLÓGICO LESTE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PARQUES
AMBIENTAIS - LINHA VERDE (FONPLATA)**
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%	30 DIAS
1	Levantamento de dados	11.611,10	50	11.611,10
2	Análise e Compilação de dados	5.805,55	25	5.805,55
3	Relatório	5.805,55	25	5.805,55
	Total	23.222,21		23.222,21



EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
ANEXO VII
ATIVIDADES (DETALHAMENTO DE PAGAMENTOS EFETUADOS – (FONPLATA E APORTE LOCAL)



EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
ANEXO VIII – CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BR/2006